



CÂMARA DE VEREADORES DE ARARANGUÁ/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, com sede à Rua Expedicionário Iracy Luchina, 253 - CEP: 88905-446, Centro, Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.853.530/0001-44, por meio de seu representante legal, o Presidente José Márcio Scarsanella, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa a presente dispensa de licitação presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, no modo **FECHADO**, conforme fundamentos fixados no art. 75, inciso II, c/c com o art. 75, § 3º, art. 56, inciso II e art. 86, §6º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resoluções nºs 01 e 02/2024 e alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste **AVISO DE DISPENSA** e seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação do serviço de sondagem para o terreno de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores, onde será construído um Auditório, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Aviso de Dispensa.
- 1.2.** Total máximo estimado para a contratação: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por metro linear de perfuração.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, processada no modo **FECHADO**.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os produtos/materiais/serviços deverão ser executados/entregues conforme definição constante no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1.** Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas físicas ou pessoas jurídicas interessadas, cujo **ramo de atividade seja compatível** com o objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem às condições de participação e demais exigências constantes neste AVISO DE DISPENSA e seus anexos.
 - 3.1.1.** Acaso o representante da empresa interessada não seja sócio, com poderes de administração, deverá o representante estar munido de procuração, acompanhada de cópia de documento com foto, deverá ser apresentada fora do envelope, para identificação dos poderes para protocolo, participação e eventual disputa de preços.
 - 3.1.2.** A ausência de procuração ensejará na inadmissão da proposta.
- 3.2.** A presente dispensa de licitação é exclusiva para interessados enquadrados como ME/EPP/EQUIPARADOS enquadrados na Lei Complementar Federal nº 123/2006, devendo para tal o interessado manifestar sua condição e enquadramento legal.
 - 3.2.1.** Aplica-se a esta dispensa o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo, portanto, concedida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL (Araranguá) ou, não havendo, REGIONAL (microrregião da AMESC), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 - 3.2.2.** Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
 - 3.2.2.1.** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
 - 3.2.2.2.** Ampliar a eficiência das políticas públicas;
 - 3.2.2.3.** O incentivo à inovação tecnológica; e
 - 3.2.2.4.** O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Aviso de Dispensa, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Araranguá/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

3.2.3.3. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.4. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.2.4. Os fornecedores deverão atender às exigências previstas no presente aviso de dispensa e Termo de Referência.

3.2.5. O fornecedor é o responsável pela juntada e protocolo dos documentos na forma do presente aviso de dispensa e Termo de Referência.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.3.1. A regra fixada neste edital aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como tenham finalidade compatível com o objeto do procedimento licitatório.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARTICIPAÇÃO

4.1. O fornecedor interessado na disputa da presente dispensa se dará pela manifestação de interesse protocolada na Câmara de Vereadores de Araranguá, localizada à Rua Expedicionário Iracy Luchina, 253 - CEP: 88905-446, Centro, Araranguá/SC, com o envio da proposta e a documentação de habilitação.

4.1.1. As manifestações de interesse serão aceitas até às **14h do dia 17/05/2024, mediante protocolo presencial.**

4.1.1.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão apresentar proposta de preço de acordo com o modelo apresentado neste Aviso de Dispensa, com indicação expressa do objeto da presente demanda, bem como do valor unitário e valor total para o período/quantidade de contratação, em envelope lacrado (Envelope 01), que descreva, no seu exterior, o número do presente procedimento e objeto.

4.1.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá ser apresentada em envelope lacrado (Envelope 02), que descreva, no seu exterior, o número do presente procedimento e objeto.

4.1.1.2.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.1.3. Ressalta-se as dificuldades operacionais e a limitação de pessoal enfrentadas pela instituição neste momento de transição para o novo modelo de licitações, o que tem impactado diretamente na capacidade de realizar processos licitatórios de forma eletrônica; Diante desse cenário, justifica-se a realização de sessão de dispensa de licitação de forma presencial como medida temporária e excepcional, a fim de garantir a continuidade dos processos de contratação pública sem comprometer a eficiência dos procedimentos. Destaca-se que essa modalidade de realização da sessão será adotada apenas durante o período de adaptação aos novos parâmetros normativos estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021, buscando-se, posteriormente, a plena adequação aos mecanismos eletrônicos previstos na referida legislação. Portanto, a realização de sessão de dispensa de licitação de forma presencial é necessária para garantir a regularidade e a continuidade dos processos licitatórios neste período de transição, visando assegurar a eficiência e a legalidade das contratações realizadas por esta instituição, mantendo-se integral transparência e isonomia.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma do item anterior, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos acima.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste aviso de dispensa, devendo obrigatoriamente, serem impressas por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, em uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

5.1.1. A identificação do licitante, a saber:

5.1.1.1. Razão social completa e CNPJ;

5.1.1.2. Endereço completo;

5.1.1.3. Número de telefone;

5.1.1.4. Endereço eletrônico (e-mail);

5.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível.

5.1.2. A especificação de cada item, devendo conter os preços unitários de todos os itens em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$);

5.1.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;

5.1.4. Local e data;

5.1.5. Assinatura do representante legal com poderes de administração.

- 5.2.** Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
- 5.3.** É de inteira responsabilidade do proponente a execução dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado ou sem poderes para apresentação.
- 5.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste aviso de dispensa.
- 5.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste aviso de dispensa e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9.1.** Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12.** Uma vez protocolada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 5.13.** O modo de disputa será **FECHADO**, de acordo com o art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.1.1.** Na classificação da(s) proposta(s) aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de eletrônica.
- 6.3.** Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos do item e seus subitens, será a proposta declarada CLASSIFICADA.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.4.3.** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 6.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor na sessão presencial ou no prazo de até 02 (dois) dias, se concedido o prazo pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço. O disposto será registrado em ata.
- 6.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada julgadas as propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste aviso de dispensa de licitação.
- 7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- 7.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 7.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser entregues em cópia conforme detalhado a seguir:

7.3.1. Declaração Unificada, conforme modelo disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação, na qual constará:

7.3.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.3.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.3.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

7.3.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.1.5. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7.3.2. Da Habilitação jurídica:

7.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, se for o caso;

7.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.3.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, se for o caso;

7.3.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, se for o caso;

7.3.2.10.1. Ato de autorização, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica, se for o caso;

7.3.2.10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Da documentação relativa à qualificação financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.3.4.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, deverá ser emitida pelo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unifica os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrange todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 e suas alterações. Para os fins deste edital, certidão judicial é o documento que se destina a identificar a existência de processos judiciais nos sistemas SAJ e e-proc em nome da pessoa a respeito da qual será emitida, quando esteja em um dos polos da relação processual, ressalvados as peculiaridades e os parâmetros de expedição previstos para cada modelo de certidão.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los para o **e-mail: licitacao@cmva.sc.gov.br**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser determinado diligências. De acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, “Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta integrante deste instrumento.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme fixado no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara de Vereadores, integrado aos demais sistemas de transparência e encaminhado aos interessados que solicitarem pelo e-mail: licitacao@cmva.sc.gov.br, devendo para confirmar a participação efetuar o protocolo da proposta e documentos de habilitação no prazo fixado neste instrumento.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada no neste instrumento o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709, de 2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica.

10.13. Este Aviso de Dispensa e seus anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://www.cmva.sc.gov.br/>.

10.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://www.cmva.sc.gov.br/>



10.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Aviso de Dispensa será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

10.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.16.1.** Termo de Referência;
- 10.16.2.** Declaração Unificada;
- 10.16.3.** Modelo formulário de proposta de Preços;
- 10.16.4.** Minuta de Termo de Contrato.

Araranguá/SC, em 14 de maio de 2024.

José Márcio Scarsanella
Presidente

Evancarlos Ródio
Agente de Contratação